

LAIC Asset Management

Política de Exercício de Direito de Voto

Documento	Política de Exercício de Direito de Voto
Versão	2.0
Data-base regulatória	27/07/2026
Responsável pela manutenção	Diretoria de Compliance, Risco e Controles Internos
Aprovação	Diretoria da LAIC, conforme registro interno e ata ou termo equivalente
Abrangência	LAIC Asset Management, administradores, sócios, colaboradores, prestadores relevantes e terceiros vinculados

1. Base regulatória e princípios de interpretação

Esta política deve ser lida em conjunto com as demais políticas internas da LAIC, o contrato social, os regulamentos dos fundos, os contratos com prestadores de serviços essenciais e terceiros contratados, e as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

- Resolução CVM nº 21/2021, texto consolidado, que regula o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e substitui o regime da antiga Instrução CVM nº 558/2015.
- Resolução CVM nº 175/2022, texto consolidado, e seus anexos normativos aplicáveis aos fundos de investimento, especialmente regras de constituição, funcionamento, divulgação de informações, classes, subclasses, prestadores essenciais e responsabilidades do gestor.
- Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022, aplicável aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, inclusive quanto a diligência, lastro, elegibilidade, documentação, registro, custódia, cobrança, liquidação e monitoramento de direitos creditórios.
- Resolução CVM nº 50/2021, com alterações posteriores, inclusive Resolução CVM nº 245/2026, para prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, Regras e Procedimentos de Deveres Básicos e Regras e Procedimentos de Certificação, conforme versões vigentes na data-base desta política.
- Demais normas CVM, ANBIMA, legislação societária, Lei nº 9.613/1998, Lei Geral de Proteção de Dados e regras aplicáveis à atividade efetivamente exercida pela LAIC.

2. Objetivo e abrangência

Esta Política estabelece critérios para exercício de direito de voto pela LAIC em assembleias de companhias, emissores, fundos, FIDC, debêntures, CRI, CRA, cotas de fundos e demais ativos que confirmam direitos políticos às carteiras sob gestão.

O voto deve ser exercido no melhor interesse dos fundos, classes, subclasses e carteiras administradas, observados os respectivos mandatos, custos, materialidade, conflitos de interesse e dever fiduciário.

3. Princípios gerais de voto

- Votar de forma diligente, fundamentada e compatível com a estratégia da carteira.
- Priorizar proteção econômica, governança, transparência, direitos dos investidores, preservação de garantias e cumprimento de obrigações.
- Avaliar custo de comparecimento, materialidade da pauta, relevância do ativo e potencial impacto financeiro.
- Abster-se ou submeter a aprovação independente quando houver conflito de interesse não mitigável.
- Manter registro de análise, decisão, voto e eventual justificativa de ausência ou abstenção.

4. Matérias relevantes

A LAIC deve considerar como potencialmente relevantes as matérias capazes de impactar valor, liquidez, governança, direitos econômicos, garantias, vencimento, remuneração, covenants, prestadores, política de investimento ou direitos dos cotistas.

- Alteração de regulamento, política de investimento, taxas, prazo de resgate, amortização, liquidação, classe, subclasse ou responsabilidade de cotistas.
- Substituição de administrador fiduciário, gestor, custodiante, consultor especializado, agente de cobrança ou demais prestadores relevantes.
- Renegociação de crédito, waiver, vencimento antecipado, alteração de garantias, remuneração, prazo, covenants ou eventos de inadimplemento.

- Operações com partes relacionadas, reorganizações societárias, emissão de valores mobiliários, fechamento de capital ou alterações de governança.
- Em FIDC, alterações de critérios de elegibilidade, subordinação, eventos de avaliação, cobrança, cessão, recompra, concentração ou waterfall de pagamentos.

5. Processo decisório

1. Receber convocação, pauta e documentos de suporte.
2. Verificar posição detida, elegibilidade para voto, prazos e poderes necessários.
3. Analisar impacto econômico, jurídico, regulatório e fiduciário.
4. Identificar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes.
5. Aprovar orientação de voto pelo gestor responsável ou comitê competente.
6. Registrar voto, justificativa e documentos de suporte.
7. Comunicar aos administradores fiduciários ou investidores quando aplicável.

6. Conflitos de interesse

Havendo conflito de interesse envolvendo a LAIC, seus sócios, colaboradores, partes relacionadas, investidores relevantes, prestadores ou emissores, a decisão de voto deve ser submetida a Compliance e poderá resultar em abstenção, aprovação por instância independente ou comunicação aos interessados.

A existência de relacionamento comercial não impede automaticamente o voto, mas exige documentação de independência, racional econômico e mitigação do conflito.

7. Registro, divulgação e guarda

A LAIC deve manter registro de assembleias avaliadas, votos proferidos, justificativas, abstenções e documentos analisados. Quando aplicável, as informações serão disponibilizadas aos cotistas, administradores fiduciários ou órgãos competentes conforme norma, regulamento ou contrato.

Disposições finais e aprovação

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação formal e deverá ser revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração relevante na legislação, na regulação, nas regras ANBIMA, na estrutura da LAIC, nos produtos sob gestão ou em seus processos operacionais.

A versão aprovada deve permanecer arquivada em repositório interno controlado e, quando aplicável, disponibilizada no site institucional da LAIC ou encaminhada a administradores fiduciários, distribuidores, auditores, reguladores e autorreguladores.

Elaboração	Revisão	Aprovação
 Nome, cargo e data	 Nome, cargo e data	 Nome, cargo e data